



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CMES – Professor José Rebouças Macambira		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Wendel Bruno Fernandes do Carmo		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02088828-7	PARECER Nº 0191/2002	APROVADO EM: 25.03.2002

I - RELATÓRIO

A Diretora do Centro Municipal de Educação e Saúde Professor José Rebouças Macambira, nesta Capital, mediante processo Nº 02088828-7, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar de Wendel Bruno Fernandes do Carmo, tendo em vista a matrícula deste aluno na 8ª série do ensino fundamental com reprovação na 7ª, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Geografia e Língua Estrangeira Moderna.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Já está se tornando comum a matrícula de aluno e série posterior à que fora reprovado, por não apresentar, na ocasião, a documentação devida e mais grave, ainda, por falta de atenção do servidor, o que não isenta a escola da responsabilidade, o que deve ser anotado em sua ficha. Em todo caso, como o aluno demonstrou aproveitamento na 8ª série, este Conselho tem considerado como regularizada a vida escolar relacionada às disciplinas em que fora reprovada.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a que este Conselho de Educação considere regularizada a vida escolar do aluno nas disciplinas em que fora reprovado na 7ª série, e, por haver sido aprovado na 8ª, considere, também, como tendo concluído o ensino fundamental.

Cont. Par/Nº 0191/2002

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0191/2002
SPU	Nº	02088828-7
APROVADO EM:		25.03.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC